



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
 Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
 Seção de Gestão de Materiais e Seção de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0x/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA EPÓXI – PRONTA ENTREGA

1. Objeto

Aquisição de **materiais de pintura à base de resina EPÓXI**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias do TRE/RN.

2. Justificativa

- 2.1.** A aquisição dos materiais tem por objetivo proporcionar melhorias no galpão de urnas através da implantação de pintura à base de resina EPÓXI.
- 2.2.** O piso cimentado do galpão foi construído em 2001, época da construção do prédio, que ao longo destes 21 anos não sofreu qualquer tratamento ou benfeitoria, a não ser a limpeza corrente.
- 2.3.** Durante estes longos anos, diversas foram as reclamações de poeira advinda do piso, pois o cimentado não proporciona a limpeza devida e em seus poros acumula poeira que é lançada ao ar continuamente depositando sobre máquinas, móveis e etc. Lembrando que o referido depósito guarda as urnas eletrônicas neste Regional, o acúmulo de poeira acarreta aumento dos serviços de manutenção destes equipamentos.
- 2.4.** Acrescente-se a isso, a utilização de empilhadeiras que fazem a transferência de urnas nos paletes para as estantes onde são guardadas. O atrito gerado pelos pneus por sobre o piso cimentado fez aumentar o desgaste tanto do piso quanto dos pneus das empilhadeiras, e por esta razão estamos propondo a utilização de cobertura com material à base de resina epóxi, especificamente destinado ao tráfego de veículos, ou seja, material com uma maior resistência à abrasão.
- 2.5.** Diante do exposto, entendemos, que a aplicação de material suficiente a proporcionar uma limpeza adequada e o deslizar com menos atrito das rodas das empilhadeiras justificam a contratação de empresas fornecedoras de materiais economicamente viáveis, com a qualidade necessária ao bom desempenho das atividades, de acordo com os critérios de sustentabilidade, de forma a minimizar os impactos ambientais.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

LOTE	ITEM	Descrição	MARCA DE REFERÊNCIA	QTDE.	UNID.
1	1	FUNDO PREPARADOR À BASE DE RESINA EPÓXI + CATALISADOR PARA FUNDO PREPARADOR, CONJUNTO= COMPONENTE A + COMPONENTE B indicado para aplicação em superfícies de concreto a fim de evitar a absorção excessiva e proporcionando excelente aderência do sistema de pintura Epóxi, Componentes A e B deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, volume aproximado de 2,7 litros (soma dos dois componentes com variação máxima de	WANDEPOXY Fundo Branco -CORAL; Fundo para epóxi Trânsito Veicular Ultra Proteção da Sherwin Willians, ou	70	Conj A+B

		+/- 5%), prazo de validade de 24 meses a partir do recebimento, rendimento mínimo de 40 m ² por demão e por conjunto de componentes A e B.	similar.		
	2	ESMALTE CATALISÁVEL À BASE DE RESINA EPÓXI + CATALISADOR PARA ESMALTE À BASE DE RESINA EPÓXI, CONJUNTO= COMPONENTE A + COMPONENTE B, de alta performance, indicado para piso industrial com TRÁFEGO DE VEÍCULOS, produto deve formar depois de aplicado uma película de alto brilho com elevada dureza, excelente resistência à umidade, a produtos químicos, à abrasão e à alcalinidade. Componentes A e B deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante. Volume aproximado de 3,5 L (soma dos dois componentes com variação máxima de +/- 5%). Prazo de validade de 24 meses a partir do recebimento. Rendimento mínimo de 30 m ² por demão e por conjunto de componentes A e B.	WANDEPOXY Catalisável base PM FT -CORAL; WANDEPOXY Fundo Branco -CORAL; Fundo para epóxi Trânsito Veicular Ultra Proteção da Sherwin Willians, ou similar.	160	Conj A+B
	3	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI especialmente desenvolvido para diluição de sistema à base de resina epóxi. Garantia de que, após a aplicação, o produto final mantenha preservadas suas propriedades de secagem, acabamento e resistência da película. Indicado para diluição de sistemas epóxi catalisável (esmalte, verniz e fundo), facilitando sua aplicação com pincel, rolo e pistola. Embalagem de 5 litros.		10	Galão de 5 litros
-	4	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM TINTA EPÓXI, Refil, sem suporte, com 23 centímetros, pelo baixo, resistente a solventes.		60	Unid
-	5	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, haste metálica, galvanizada, cabo em PVC		10	Unid

- 3.1.** Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.2.** A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas no subitem 3.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.
- 3.3.** Em caso de inexistência de certificado que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 3.4.** A junção de três itens da lista de materiais em um único lote se dá em razão da especificidade da pintura epóxi especificada, conforme justificativas abaixo:
- 3.4.1. O serviço de aplicação da pintura epóxi será feito em duas etapas, a primeira que representa a base, será obtida com o uso do fundo preparador, e a outra camada que é a camada final, será obtida com a aplicação do esmalte. A necessidade de se obter o lote completo se dá em razão de que não há como aplicar o esmalte sem o fundo preparador, e não podemos obter o fundo preparador sem o esmalte porque não teremos como executar o serviço e os materiais são perecíveis;
- 3.4.2. Os materiais descritos nos itens 1 e 2 da tabela acima são materiais fornecidos separadamente (componente A e B) que após misturados (após reação química) atingirão o resultado esperado. Desta forma, fica claro que os componentes deverão ser do mesmo fabricante e da mesma linha de produto uma vez que cada fabricante tem sua "receita química" e o uso de componentes de linhas ou fabricantes diferentes

fatalmente produzirá substâncias cujas características químicas não poderão ser comparáveis ao que se busca;

- 3.4.3. O item 3 da tabela será usado na diluição do esmalte e, portanto, não poderemos executar o serviço sem ele;

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

- 4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas.
- 4.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.3.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.
 - 4.3.1.** Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico (semat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654- 5237.
- 4.4.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, 534, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.
- 4.5.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 4.6.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.7.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.
- 4.8.** Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.
- 4.9.** O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2023 a 06/01/2024, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2024.

5. Obrigações da Contratante

- 5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

- 5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5.** Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
 - 6.2.1.** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6.** A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

- 7.1.** Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3.** A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290.
- 7.4.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.
- 7.5.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

- 7.6.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.
- 7.7.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.
- 7.8.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.
- 7.9.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;
- 7.10.** A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

- 8.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
 - e. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.
- 8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- 8.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 8.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:
 - a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
 - b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
 - c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.
- 8.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

- 8.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:
- de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
 - de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
 - de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
 - de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
 - de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
 - de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
 - acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - Rescisão contratual.
- 8.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram.
- 8.8.** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.9.** A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:
- prazo de entrega do material;

- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

8.10. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

9. Demais Informações

- 9.1.** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.
- 9.2.** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.
- 9.3.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

10. Validade da proposta de preço

- 10.1.** O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2023.

Adriano Fernandes da Silva (substitutos: Carlos Monteiro Melo e Antonia Eliana Nogueira Rêgo)

INTEGRANTE DEMANDANTE
SEMAT/COLIC

José Haroldo Machado Júnior
INTEGRANTE TÉCNICO
SENGE/COADI